

ciante.—João Custodio de Oliveira Filho, Lavrador.—Henrique José de Oliveira Aguiar, Negociante.—Joaquim Custodio de Oliveira, Lavrador.—Antonio Ludgero de Paiva Bueno, Lavrador.

Reconheço as assignaturas por serem moradores desta Freguezia cujas assignaturas thé folhas trez o que dou fé São Sebastião do Jaguary 20 de Agosto de 1874. E eu Antonio José Ferreira Bretas Escrivão o escrevy e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade.—*Antonio José Ferreira Bretas.*

---

79—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1874.

2.<sup>a</sup> Secção. Ministerio dos Negocios do Imperio. N. 1957. Rio de Janeiro, em 18 de Junho de 1874.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Com o officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes sob o n. 33 de 6 de Maio ultimo transmittto a V. Exa. outro. que ao mesmo Presidente dirigio a Camara Municipal da Cidade de Caldas, e mais uma representação documentada do Escrivão de Orphãos da dita Cidade, sobre o facto de negarem-se a fazer parte d'aquelle municipio os moradores da fazenda denominada—Oleo—da freguezia de S. Sebastião de Jaguary, os quaes declaram-se pertencentes á freguezia da Boa Vista d'essa Provincia, a fim de que V. Exa. informe a semelhante respeito, dando logo as providencias precisas para que sejam mantidos os direitos d'aquelle municipio, no caso de que nada tenha V. Exa. que oppôr ás reclamações da dita Camara. Deos Guarde a V. Exa.—*João Alfredo Corrêa de Oliveira.*—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

---

80—DO PRESIDENTE DE MINAS (AO MINISTRO DO IMPERIO),  
1874.

4.<sup>a</sup> Secção. Palacio da Presidencia de Minas Geraes. Ouro Preto, 6 de Maio de 1874.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa., afim de que se digne de tomar as providencias, que julgar convenientes, a inclusa representação da Camara

